

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO: 23411.003563/2017-70  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

PREGÃO SRP

O Instituto Federal do Paraná - IFPR e este Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria/PROAD de n.º 138, de 30 de março de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto nº 3.555 de 2000**, **Decreto 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, **IN 02/2008/SLTI** atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. **23411.003563/2017-70**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 23/06/2017**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 158009**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto desta licitação é a contratação, sob demanda, de serviços de organização de eventos e correlatos para a realização **dos Jogos dos Institutos Federais da Região do Sul - JIFSUL 2017**, previsto para o período de **28 a 31 de agosto de 2017 na Cidade de São José dos Pinhais - PR**, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência e Anexos.

1.1. A licitação será **de um grupo de itens**, conforme tabela constante no **Termo de Referência**.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, **PREVALECERÃO AS DO EDITAL**.

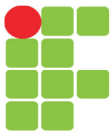
**SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP)\***

2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.

2.1. São participantes os seguintes órgãos (se houver):

2.1.1. ....(nome do órgão)....;

2.1.2. ....(nome do órgão)....;



**2.1.3.** .....(nome do órgão)....;

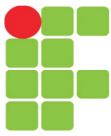
**\*Nota explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua inviabilidade desde que devidamente justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**SEÇÃO III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**SEÇÃO IV - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
- 4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 4.2. ANEXO II - Orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços;
- 4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de preços;
- 4.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de Vistoria
- 4.5. ANEXO V - Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços
- 4.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 4.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

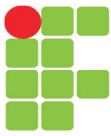


## SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **de R\$ 625.835,99 (seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

## SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste **Pregão** os interessados
7. que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8. **Não poderão participar deste Pregão:**
- 8.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 8.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 8.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 8.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



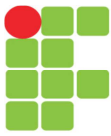
- 8.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 8.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.12. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).
  - 9.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 9.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).
- 11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO VIII – DA VISTORIA**

- 12. É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo IFPR.
- 13. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos, mão de obra e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste instrumento.
- 14. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme **Anexo IV**, preferencialmente, em papel timbrado da mesma e visado pelo setor responsável de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Instituto Federal do Paraná, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

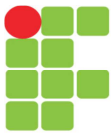


15. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.
16. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme Anexo IV.
17. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:  
*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*
18. A vistoria prévia poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Eventos Estudantis pelo e-mail ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

Prof. <sup>a</sup> Emilio Rudolfo Fey Neto Coordenadoria de Eventos Estudantis	(41) 3595-7688 Emilio.fey@ifpr.edu.br
---	--

#### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

19. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
- 19.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 19.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após



concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

**19.5.1.** O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

**19.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

**19.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

**19.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

**19.7.1.** Poderão ser **DECLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

**19.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

**19.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado (quando for o caso), sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:

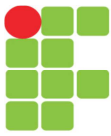
**19.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);

**19.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;

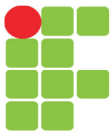
**19.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.

**19.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado (quando couber);





- 19.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir.
- 19.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 19.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. **Inclusive os subitens que estiverem agrupados.**
- 19.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 19.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 19.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 19.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 19.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 19.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 19.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 19.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 19.19.** As propostas terão validade **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.



- 19.20. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
21. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
22. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

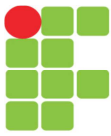
#### SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
24. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

25. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
26. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
27. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
28. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
30. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
31. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
32. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
33. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.





34. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

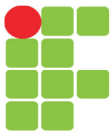
35. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 35.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser classificada em primeiro lugar.
- 35.2. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 35.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 35.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.
- 35.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

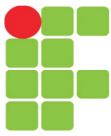
36. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

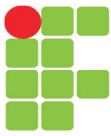
37. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 37.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



- 37.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 37.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 37.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
38. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 38.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Diretoria de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
39. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
40. A proposta de preços deverá manter exequibilidade entre os preços unitários dos subitens do Item. Os valores unitários dos subitens estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado de cada subitem. Não será aceita a compensação de valores dos subitens do Item. Desta forma, havendo algum subitem do item com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta de todo o item**.
41. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**anexo III**) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários dos subitens e totais do item; em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
42. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 42.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de



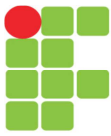
- documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 42.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 42.3.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 42.4.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 42.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 42.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 42.6.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 42.6.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 42.6.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 42.6.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 42.6.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 42.6.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 42.6.7.** Estudos setoriais;
- 42.6.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 42.6.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 42.6.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 42.7.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 42.8.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.



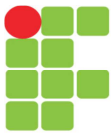
- 42.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

43. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 43.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 43.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 43.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 43.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 43.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 43.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
44. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
45. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos itens **46, 47, 48, 49, 50 e 51** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item **42**.
46. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
- 46.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
47. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
48. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
49. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
- 49.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;



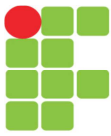
- 49.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 49.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - 49.3.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
  - 49.3.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 50. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
  - 50.1. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 51. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
  - 51.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
    - 51.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência serviços e organização de eventos, compatíveis em característica, quantidades com objeto deste Pregão, pelo menos 1 (um) evento para público igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços.
    - 51.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
    - 51.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
    - 51.1.4. Somente serão aceitos attestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou



decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

52. **Declaração de Vistoria Anexo IV**
53. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação jurídica**:
- 53.1. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** na entidade competente de acordo com a natureza da prestação do serviço (ex: CRA, CREA, CRM, CORECON, CRC, etc), da região em que estiver vinculado e do administrador/gerente/sócio responsável pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- 53.2. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010;
54. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
55. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
56. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat*.
- 56.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente **em arquivo único** (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
- 56.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 56.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 56.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Diretoria de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-926.
- 56.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 56.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

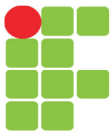




- 56.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 56.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 56.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 56.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 56.7.2. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.
57. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
58. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

59. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 59.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 59.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 59.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 59.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
60. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



61. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
62. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
63. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
64. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### **SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

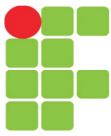
65. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor dos respectivos item.
66. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
67. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
68. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria - Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 –Curitiba/PR.

#### **SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

69. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
  - 69.1. A declaração de concordância (ANEXO V) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço.
70. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas à formação do cadastro de reserva.
71. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
72. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

74. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## SEÇÃO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

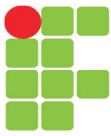
75. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a(s) **licitante (s) vencedora (s)** será(ã) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
76. Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Diretoria de Contratos, Atas e Serviços, pelo email [dcas@ifpr.edubr](mailto:dcas@ifpr.edubr) a seguinte documentação:
- 76.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 76.2. Procuração, documento oficial de identificação com foto e CPF, todos devidamente autenticados, do representante legal que irá assinar o contrato.
77. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
78. A **licitante** convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato (ANEXO VII).
- 78.1. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
79. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
81. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XXII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

82. O evento será realizado na cidade de São José dos Pinhais PR.

## SEÇÃO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

83. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a prestação dos serviços, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
84. O documento fiscal/fatura deverá ser acompanhado de demonstrativo dos itens dos serviços executados mensal e sob demanda, quando for o caso.
85. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



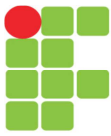
86. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
87. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
88. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
89. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
90. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
91. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
92. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### **SEÇÃO XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO**

93. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.
94. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.
95. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

#### **SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES**

96. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
97. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:



- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
- c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);

98. As penalidades serão ainda aplicadas conforme Cláusula contratual das Sanções.

#### SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

99. Ao **Reitor** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

99.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

99.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

100. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

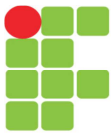
101. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

101.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

102. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

103. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

104. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



**105.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**106.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**SEÇÃO XXVII - DO FORO**

**107.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 09 de junho de 2017

ODACIR ANTONIO ZANATTA  
Reitor Pro Tempore  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

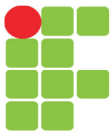




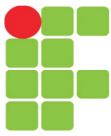
## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> O objeto desta licitação é a contratação, sob demanda, de <b>serviços de organização de eventos e correlatos</b> para a realização dos <b>Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL 2017</b> , previsto para o período de <b>28 a 31 de agosto de 2017</b> na Cidade de São José dos Pinhais – PR; abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência e Anexos.
<b>B</b>	<b>OBJETIVO:</b> A presente contratação destina-se a fornecer os serviços e materiais necessários para a realização dos <b>Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL 2017</b> , solidificando a política da Assistência Estudantil dentro do IFPR, de acordo com o PNAES – Decreto 7234/2010.
<b>C</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> Os <b>Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL 2017</b> é uma promoção do Governo Federal, através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação. Evento itinerante de caráter Esportivo Cultural busca estimular a prática esportiva com instrumento de inclusão social. Historicamente o evento teve seu início em 2014, na cidade de Santa Maria - RS sob a organização do Instituto Federal Farroupilha - IFFarroupilha . Na sequência, em 2015 o evento foi organizado pelo Instituto Federal Sul-Rio-Grandense – IFSul. Assim as duas primeiras edições ficaram a cargo de Instituições pertencentes ao estado do Rio Grande do Sul. No ano de 2016, o JIFSUL foi organizado pelo Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, sendo realizado na cidade de Blumenau – SC. A Edição 2017 dos JIFSUL está a cargo do Instituto Federal do Paraná – IFPR completando assim, o rodízio organizacional dos estados envolvidos na realização do evento. Assim, o Instituto Federal do Paraná - IFPR conforme descrito no Plano/estratégico, visando o alcance dos resultados desejados, ao cumprimento da sua missão e tendo em vista a promoção da educação técnica e tecnológica continuada, tem o privilegio e a responsabilidade de organizar IV Edição dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL 2017 que será realizado em São José dos Pinhais – região metropolitana de Curitiba, no período de 28 a 31 de agosto.
<b>D</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS</b> Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento conforme previsão do inciso IV do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.
<b>E</b>	<b>DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM COTADOS PELOS LICITANTES</b> As especificações dos materiais e serviços a serem cotados pelas empresas interessadas estão discriminadas no <b>ANEXO I</b> deste Termo de Referência.
<b>F</b>	<b>DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:</b> Para participação no processo licitatório, as empresas interessadas devem atender as exigências legais para licitação, bem como demonstrar especialidade na organização de eventos com as características deste.
	<b>DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.</b> A IV Edição dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul – JIFSUL 2017 está prevista para o período de 28 a 31 de agosto do corrente ano, na cidade de São José dos Pinhais, região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná. A cidade conta com estrutura física, logística, de apoio técnico e organizacional necessária para a realização de um evento de grande porte como o JIFSUL.



<b>G</b>	<p>Enquanto cidade sede dos Jogos do Instituto Federal do Paraná – JIFPR 2016 ofereceu toda a estrutura necessária para a organização do mesmo. Neste sentido, acolhe regularmente, os principais eventos esportivos estaduais e nacionais.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados no período de execução do evento, podendo ser previstas reuniões anteriores ou posteriores ao mesmo. Visando atender a programação do evento, horário determinado ocorrerá preferencialmente das 7h às 23h sendo este comunicado previamente pelo contratante. Este horário poderá ser estendido até a finalização do evento.</p> <p><b>Fica estabelecido como obrigações da contratada:</b></p> <p>Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do contrato.</p> <p>Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE.</p> <p>A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás.</p> <p>Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento.</p> <p>Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.</p> <p>Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.</p> <p>Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.</p> <p>Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.</p> <p>Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.</p> <p>Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços.</p> <p>Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.</p> <p>Franquear as instalações, onde serão produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade.</p> <p>Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.</p> <p>Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.</p> <p>O CONTRATADO deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços.</p>
----------	--



Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado.

O formulário de avaliação que é tratado no Edital do Pregão Eletrônico poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato.

A não observação das obrigações apresentadas neste documento implicará em penalização legal pertinente.

**Quanto aos Recursos Humanos:**

Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada.

Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE.

Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais.

Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.

O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE;

**Quanto aos Alimentos e Bebidas:**

Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade.

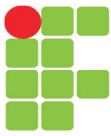
Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos.

O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de almoço e jantar, tais como toalhas, mesas, pratos, talheres, copos, guardanapos, fogão, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação.

Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;

O CONTRATADO deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato.

O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE deverá ser acompanhado por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.



**Quanto a Locação de Materiais:**

O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachaduras ou marcas de uso excessivo e má conservação.

O CONTRATADO deverá transportar e dispor os materiais, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento.

Para as mesas, o CONTRATADO deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.

**Quanto a Locação de Equipamentos**

Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta.

Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento.

Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento.

Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Colocar à disposição da coordenação dos eventos, técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência.

Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados.

O CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.

**Quanto ao Material de Divulgação Institucional:**

Quando solicitado, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE 3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação.

Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento.

Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:

- Nome e descrição do material;
- Quantidade contida em cada caixa;
- Numeração sequencial (se for o caso);
- Tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
- Número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
- Nome da fornecedora/contratada

Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,



	<p>sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais. A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.</p> <p><b>Da Subcontratação</b></p> <p>Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.</p>
<b>H</b>	<p><b>AJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> (X) Global ( ) Por item</p> <p><b>EMPREITADA:</b> ( ) Preço Global (X) Preço Unitário</p> <p><b>TIPO DE EMPENHO:</b> ESTIMADO</p>
<b>I</b>	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b></p> <p>Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 – Material de Consumo.</p>
<b>J</b>	<p><b>VALOR ESTIMADO:</b></p> <p>O valor estimado para a contratação é de <b>R\$ 625.835,99</b> (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).</p>
<b>L</b>	<p><b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>A execução dos serviços será acompanhada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), especificamente por meio da Diretoria de Assuntos Estudantil (DAES) e sua Coordenadoria de Eventos Estudantis (CEES).</p>
<b>M</b>	<p><b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>Pró-Reitoria de Ensino – PROENS. Diretoria de Assuntos Estudantil – DAES. Coordenadoria de Eventos Estudantis - CEES</p>

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**EMILIO RUDOLFO FEY NETO**  
Coordenadoria de Eventos Estudantis - CEES  
SIAPE: 180057

**SERGIO GARCIA DOS MARTIREZ**  
**Pró-Reitor de Ensino**  
SIAPE: 1576149

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



ANEXO II

ORÇAMENTOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO I

ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
1	<p>1. <b>Arbitragem de Atletismo:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo) no JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar os sorteios e a distribuição das provas de pista e campo, fornecendo informações sobre a mesma à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário: súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores e sinais de partida oficiais, par de traves, Sarrafo, colchão para queda, pesos (Masculinos e Femininos), Dardos (Masculinos e Femininos), Discos (Masculinos e Femininos) e blocos de partida de acordo com as exigências da CBAAt. Devem proceder com a marcação das pistas, e adequar os níveis de areia.</p> <p><b>Deverão compor a equipe de arbitragem</b> 01 Arbitro Geral, demais árbitros e auxiliares necessários para conduzir as provas de pista e de campo, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estimativa de 20 profissionais por 02 dias totalizando 40 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas), <b>totalizando 320 horas.</b></p>	hora	320	39,16	12.531,20

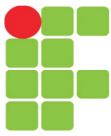




ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
2	<p>2. <b>Arbitragem de Basquetebol:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Basquetebol no JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares e bolas oficiais). <b>Deverão compor a equipe de Arbitragem em Basquetebol</b> por partida/jogo: 03 árbitros, 01 marcador, 01 cronometrista e 01 operador de 24 segundos, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estimativa de 06 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, meia diária equivalente a 04 horas). Total 15 Diárias, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120	40,83	4.899,60
3	<p>3. <b>Arbitragem de Futebol de Campo:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares, para atuar na organização da competição de Futebol de Campo no JIFSUL. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor a equipe de arbitragem em Futebol de Campo</b> 05 árbitros por jogo/partida sendo: 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes, 01 quarto arbitro e 01 mesário contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Totalizando 05 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 12,5 Diárias, <b>totalizando 100 horas.</b></p>	hora	100	43,33	4.333,00



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
4	<p>4. <b>Arbitragem de Futsal:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Futsal no JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário ( sùmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor uma equipe de arbitragem de Futsal</b> por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar, 01 Cronometrista e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 04 profissionais durante o evento, com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 10 Diárias, <b>totalizando 80 horas.</b></p>	hora	80	39,16	3.132,80
5	<p>5. <b>Arbitragem de Judô:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Judô nos JISUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (cadeiras, bandeiras, placar, cronômetro, campainha e Judogui azul e branco, sùmulas). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em judô: um árbitro central, dois laterais, um anotador, um cronometrista e um registrador contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 06 profissionais por 02 dias totalizando 12 Diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 96 horas.</b></p>	hora	96	26,04	2.499,84



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
6	<p>6. <b>Arbitragem de Handebol:</b> árbitros filiados a Liga Paranaense de Handebol (LHPR), com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Handebol nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol</b> por partida/jogo: 02 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 04 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 10 diárias, <b>totalizando 80 horas.</b></p>	hora	80	28,12	2.249,60
7	<p>7. <b>Arbitragem de Natação:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar nas competições de Natação no JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores e placares). Deverão compor a equipe de arbitragem: árbitro, juiz nado, juiz de partida, juiz de volta, juiz de chegada, cronometristas, anotadores, banco de controle, anunciador e operador do placar; funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 10 profissionais durante o evento com 1,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 15 diárias, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120	25,20	3.024,00



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
8	<p>8. <b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa nos JIFSUL. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes e suportes oficiais). <b>Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Tênis de Mesa</b> por partida/jogo: 01 árbitro geral, 04 árbitros geral adjunto, 01 árbitro secretário, 01 árbitro controlador de raquetes e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 08 profissionais com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 20 diárias, <b>totalizando 160 horas.</b></p>	hora	160	24,37	3.899,20
9	<p>9. <b>Arbitragem de Voleibol:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares e bolas oficiais). <b>Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Voleibol</b> por partida/jogo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro, 01 apontador e 02 juízes de linha, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 05 profissionais com 3 diárias cada totalizando 15 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120	43,33	5.199,60



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
10	<p>10. <b>Arbitragem de Vôlei de Praia:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Vôlei de Praia</b> por partida/jogo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro, 01 apontador e 02 juízes de linha, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 05 profissionais com 3 diárias cada totalizando 15 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120	28,12	3.374,40
11	<p>11. <b>Arbitragem de Xadrez:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Xadrez nos JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros e peças oficiais). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em Xadrez: o diretor de prova, árbitro principal e árbitros auxiliares contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 05 profissionais por 02 dias totalizando 10 Diárias, sendo, uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 80 horas.</b></p>	hora	80	23,95	1.916,00



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
12	<b>12. Profissionais formados em Educação Física:</b> com experiência em organização de Competições Esportivas. Atuação nos diversos setores organizacionais do Evento, entre eles: no desenvolvimento das competições de modalidades esportivas específicas, na produção do chaveamento, no auxílio os árbitros, na organização do local para competição, na organização dos materiais necessários, e principalmente nas ações da secretaria dos Jogos do JIFSUL 2017 inclusive, elaborando e divulgando dois Boletins diários das competições, atualizando estas informações entre as equipes/Institutos participantes, imprensa e demais setores do Evento. Deverão conhecer o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 11 profissionais por 2,5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 27,5 diárias, <b>totalizando 220 horas.</b>	hora	220	25,00	5.500,00
13	<b>13. Equipamento de som/sonorização:</b> Aluguel de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes - Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 04 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone e microfone. Total de 01 diária sendo, uma diária é equivalente a 08 horas, <b>totalizando 8 horas.</b>	hora	8	258,33	2.066,64
14	<b>14. Serviço de operador de equipamentos audiovisuais e som:</b> Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o Cerimonial de Abertura e de Encerramento do Evento. Estimativa de 01 profissional por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), <b>totalizando 8 horas.</b>	hora	8	162,50	1.300,00
15	<b>15. Equipamento de iluminação:</b> Aluguel de equipamento de iluminação. 04(quatro) Refletores Optpar – Iluminação, canhão seguidor 1200 Watts - Mesa de luz digital acima de 12 canais - Rack Dimmer de luz digital. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), <b>totalizando 8 horas.</b>	hora	8	162,50	1.300,00
16	<b>16. Serviço de operador de iluminação.</b> Profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados durante as cerimônias do evento. Estimativa de 01 profissional por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), <b>totalizando 8 horas.</b>	hora	8	116,64	933,12





ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
17	17. <b>Marcação de Campo:</b> Serviço de Marcação de Campo de Futebol com tinta látex a base d'água na cor branca. Medidas Oficiais de um Campo de Futebol. O serviço deverá incluir mão de obra especializada, matéria prima e demais materiais específicos necessários para execução do serviço. <b>(01 serviço)</b> .	unidade	1	1.166,67	1.166,67
18	18. <b>Hospedagem:</b> Hospedagem em quarto de hotel com TV, banheiro privativo e café da manhã completo. Hotel com categoria mínima de três estrelas. (800 pessoas por 03 dias/diárias <b>totalizando 2400 hospedagens</b> ).	diária	2400	131,66	315.984,00
19	19. <b>Lanche:</b> kit para 800 pessoas por 03 dias sendo ofertados dois lanches diários (fora do ambiente hoteleiro). Kit composto por: 01 sanduíche, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixa. Embalagens individuais e lacradas. (1600 kits por 03 dias <b>totalizando 4800 kits</b> ).	kit	4800	8,66	41.568,00
20	20. <b>Almoço:</b> para 800 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) – Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 02 opções de carne, 02 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários: Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. (unidade/diária) <b>totalizando 2400 almoços</b> .	unidade	2400	34,66	83.184,00
21	21. <b>Jantar:</b> para 800 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 02 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários: Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. (unidade/diária) <b>totalizando 2400 jantares</b> .	unidade	2400	33,00	79.200,00
22	22. <b>Faixa em lona:</b> Confecção de uma Faixa em lona de 6,00X 0,90 m, colorido podendo ter até 10 cores, com acabamento com canaleta e cordão. <b>(uma unidade)</b> .	unidade	1	301,33	301,33
23	23. <b>Banners:</b> Confecção de 06 banners de 0,90 X 1,20 m, lona, 4x0, colorido podendo ter até 10 cores. Acabamento: Madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão. <b>(06 unidades)</b> .	unidade	6	163,33	979,98



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
24	24. <b>Banner:</b> Confecção de um banner em lona 6,00 x 3,00, colorido podendo ter até 10 cores, com acabamento ilhós e cordão. <b>(uma unidade)</b> .	unidade	1	506,67	506,67
25	25. <b>Box Truss:</b> Aluguel de uma unidade de Box Truss/estrutura metálica para fixar um banner em lona de 6,00x3,00 com ilhós, por três dias. <b>(03 diárias)</b> .	diária	3	1.366,66	4.099,98
26	26. <b>Troféu:</b> Confecção de Troféu com base em acrílico ou granito, corpo em cristal cortado a laser ou metal inoxidável, com impressão digital direta. Dimensões podendo ser até 50 x 30 x 10 cm. Corpo e impressões em até 04 cores. <b>(63 unidades)</b> .	unidade	63	49,00	3.087,00
27	27. <b>Medalhas:</b> de 1º, 2º e 3º lugares. Em metal, diâmetro de 9 cm, contendo a Logo do Evento. Impressões em até 04 cores. <b>(428 unidades)</b> .	unidade	428	17,00	7.276,00
28	28. <b>Mestre de Cerimônias:</b> Com experiência comprovada. Deverá conduzir o Cerimonial de Abertura e Encerramento do Evento. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Públicos, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem-talhadas e discretas. Estima-se 01 pessoa por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas).	hora	8	172,91	1.383,28
29	29. <b>Ambulância Móvel:</b> Aluguel de ambulância móvel no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médicos, com apoio de Técnico em Enfermagem e Motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento, e eventuais deslocamentos de paciente até um centro hospitalar. Estima-se 03 unidades por 2.5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 7,5 diárias, <b>60 horas</b> .	hora	60	158,33	9.499,80
30	30. <b>Auxiliar de serviços gerais:</b> Profissionais capacitados para exercer a função de manutenção/limpeza diária dos locais de competição. Estimativa de 05 pessoas para 03 dias de Evento totalizando 15 diárias, sendo uma diária correspondente a 8 horas, <b>totalizando 120 horas</b> .	hora	120	35,41	4.249,20



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
31	31. <b>Vigilância desarmada:</b> Profissionais com formação técnica comprovada, e experiência em eventos esportivos, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Estimativa de 08 pessoas para 03 diárias totalizando 24 diárias, sendo uma diária equivalente a 8 horas, <b>totalizando 192 horas.</b>	hora	192	29,79	5.719,68
32	32. <b>Salva-vidas:</b> Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de salva-vidas nas imediações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Estimativa de 01 pessoa para 02 dias de Evento totalizando 02 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 16 horas.</b>	hora	16	34,58	553,28
33	33. <b>Arranjo de Flores:</b> Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais. <b>(02 unidades).</b>	unidade	2	616,66	1.233,32
34	34. <b>Tenda:</b> Aluguel de Tenda lateral fechada (4mx4m), branca, com piso em madeira para servir de apoio na pista de atletismo, no campo de futebol e na quadra de voleibol de praia. Estima-se 03 unidades por 2.5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 7,5 diárias, <b>60 horas.</b>	hora	60	102,08	6.124,80
35	35. <b>Água Mineral:</b> água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. Estimativa de <b>120 galões.</b>	unidade	120	13,00	1.560,00
					<b>625.835,99</b>



**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Em papel timbrado da Licitante)**

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
1	<p>1. <b>Arbitragem de Atletismo:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo) no JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar os sorteios e a distribuição das provas de pista e campo, fornecendo informações sobre a mesma à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário: súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores e sinais de partida oficiais, par de traves, Sarrafo, colchão para queda, pesos (Masculinos e Femininos), Dardos (Masculinos e Femininos), Discos (Masculinos e Femininos) e blocos de partida de acordo com as exigências da CBAAt. Devem proceder com a marcação das pistas, e adequar os níveis de areia. <b>Deverão compor a equipe de arbitragem 01 Arbitro Geral, demais árbitros e auxiliares necessários para conduzir as provas de pista e de campo, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estimativa de 20 profissionais por 02 dias totalizando 40 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas), totalizando 320 horas.</b></p>	hora	320		



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
2	<p>2. <b>Arbitragem de Basquetebol:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Basquetebol no JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares e bolas oficiais). <b>Deverão compor a equipe de Arbitragem em Basquetebol</b> por partida/jogo: 03 árbitros, 01 marcador, 01 cronometrista e 01 operador de 24 segundos, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estimativa de 06 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, meia diária equivalente a 04 horas). Total 15 Diárias, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120		
3	<p>3. <b>Arbitragem de Futebol de Campo:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares, para atuar na organização da competição de Futebol de Campo no JIFSUL. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor a equipe de arbitragem em Futebol de Campo</b> 05 árbitros por jogo/partida sendo: 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes, 01 quarto arbitro e 01 mesário contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Totalizando 05 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 12,5 Diárias, <b>totalizando 100 horas.</b></p>	hora	100		

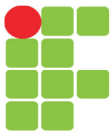


ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
4	<p>4. <b>Arbitragem de Futsal:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Futsal no JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário ( súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor uma equipe de arbitragem de Futsal</b> por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar, 01 Cronometrista e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 04 profissionais durante o evento, com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 10 Diárias, <b>totalizando 80 horas.</b></p>	hora	80		
5	<p>5. <b>Arbitragem de Judô:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Judô nos JISUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (cadeiras, bandeiras, placar, cronômetro, campainha e Judogui azul e branco, súmulas). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em judô: um árbitro central, dois laterais, um anotador, um cronometrista e um registrador contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 06 profissionais por 02 dias totalizando 12 Diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 96 horas.</b></p>	hora	96		





ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
6	<p>6. <b>Arbitragem de Handebol:</b> árbitros filiados a Liga Paranaense de Handebol (LHPR), com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Handebol nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol</b> por partida/jogo: 02 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 04 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 10 diárias, <b>totalizando 80 horas.</b></p>	hora	80		
7	<p>7. <b>Arbitragem de Natação:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar nas competições de Natação no JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores e placares). Deverão compor a equipe de arbitragem: árbitro, juiz nado, juiz de partida, juiz de volta, juiz de chegada, cronometristas, anotadores, banco de controle, anunciador e operador do placar; funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 10 profissionais durante o evento com 1,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 15 diárias, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120		



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
8	<p>8. <b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa nos JIFSUL. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes e suportes oficiais). <b>Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Tênis de Mesa</b> por partida/jogo: 01 árbitro geral, 04 árbitros geral adjunto, 01 árbitro secretário, 01 árbitro controlador de raquetes e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 08 profissionais com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 20 diárias, <b>totalizando 160 horas.</b></p>	hora	160		
9	<p>9. <b>Arbitragem de Voleibol:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares e bolas oficiais). <b>Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Voleibol</b> por partida/jogo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro, 01 apontador e 02 juízes de linha, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 05 profissionais com 3 diárias cada totalizando 15 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120		



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
10	<p>10. <b>Arbitragem de Vôlei de Praia:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). <b>Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Vôlei de Praia</b> por partida/jogo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro, 01 apontador e 02 juízes de linha, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 05 profissionais com 3 diárias cada totalizando 15 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 120 horas.</b></p>	hora	120		
11	<p>11. <b>Arbitragem de Xadrez:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Xadrez nos JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros e peças oficiais). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em Xadrez: o diretor de prova, árbitro principal e árbitros auxiliares contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 05 profissionais por 02 dias totalizando 10 Diárias, sendo, uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 80 horas.</b></p>	hora	80		



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
12	<p>12. <b>Profissionais formados em Educação Física:</b> com experiência em organização de Competições Esportivas. Atuação nos diversos setores organizacionais do Evento, entre eles: no desenvolvimento das competições de modalidades esportivas específicas, na produção do chaveamento, no auxílio os árbitros, na organização do local para competição, na organização dos materiais necessários, e principalmente nas ações da secretaria dos Jogos do JIFSUL 2017 inclusive, elaborando e divulgando dois Boletins diários das competições, atualizando estas informações entre as equipes/Institutos participantes, imprensa e demais setores do Evento. Deverão conhecer o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 11 profissionais por 2,5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 27,5 diárias, <b>totalizando 220 horas.</b></p>	hora	220		
13	<p>13. <b>Equipamento de som/sonorização:</b> Aluguel de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes - Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 04 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone e microfone. Total de 01 diária sendo, uma diária é equivalente a 08 horas, <b>totalizando 8 horas.</b></p>	hora	8		
14	<p>14. <b>Serviço de operador de equipamentos audiovisuais e som:</b> Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o Cerimonial de Abertura e de Encerramento do Evento. Estimativa de 01 profissional por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), <b>totalizando 8 horas.</b></p>	hora	8		
15	<p>15. <b>Equipamento de iluminação:</b> Aluguel de equipamento de iluminação. 04(quatro) Refletores Optpar – Iluminação, canhão seguidor 1200 Watts - Mesa de luz digital acima de 12 canais - Rack Dimmer de luz digital. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), <b>totalizando 8 horas.</b></p>	hora	8		
16	<p>16. <b>Serviço de operador de iluminação.</b> Profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados durante as cerimônias do evento. Estimativa de 01 profissional por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), <b>totalizando 8 horas.</b></p>	hora	8		



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
17	17. <b>Marcação de Campo:</b> Serviço de Marcação de Campo de Futebol com tinta látex a base d'água na cor branca. Medidas Oficiais de um Campo de Futebol. O serviço deverá incluir mão de obra especializada, matéria prima e demais materiais específicos necessários para execução do serviço. <b>(01 serviço).</b>	unidade	1		
18	18. <b>Hospedagem:</b> Hospedagem em quarto de hotel com TV, banheiro privativo e café da manhã completo. Hotel com categoria mínima de três estrelas. (800 pessoas por 03 dias/diárias <b>totalizando 2400 hospedagens).</b>	diária	2400		
19	19. <b>Lanche:</b> kit para 800 pessoas por 03 dias sendo ofertados dois lanches diários (fora do ambiente hoteleiro). Kit composto por: 01 sanduíche, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixa. Embalagens individuais e lacradas. (1600 kits por 03 dias <b>totalizando 4800 kits).</b>	kit	4800		
20	20. <b>Almoço:</b> para 800 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) – Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 02 opções de carne, 02 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários: Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. (unidade/diária) <b>totalizando 2400 almoços.</b>	unidade	2400		
21	21. <b>Jantar:</b> para 800 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 02 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários: Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. (unidade/diária) <b>totalizando 2400 jantares.</b>	unidade	2400		
22	22. <b>Faixa em lona:</b> Confecção de uma Faixa em lona de 6,00X 0,90 m, colorido podendo ter até 10 cores, com acabamento com canaleta e cordão. <b>(uma unidade).</b>	unidade	1		
23	23. <b>Banners:</b> Confecção de 06 banners de 0,90 X 1,20 m, lona, 4x0, colorido podendo ter até 10 cores. Acabamento: Madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão. <b>(06 unidades).</b>	unidade	6		



ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
24	24. <b>Banner:</b> Confeção de um banner em lona 6,00 x 3,00, colorido podendo ter até 10 cores, com acabamento ilhós e cordão. <b>(uma unidade)</b> .	unidade	1		
25	25. <b>Box Truss:</b> Aluguel de uma unidade de Box Truss/estrutura metálica para fixar um banner em lona de 6,00x3,00 com ilhós, por três dias. <b>(03 diárias)</b> .	diária	3		
26	26. <b>Troféu:</b> Confeção de Troféu com base em acrílico ou granito, corpo em cristal cortado a laser ou metal inoxidável, com impressão digital direta. Dimensões podendo ser até 50 x 30 x 10 cm. Corpo e impressões em até 04 cores. <b>(63 unidades)</b> .	unidade	63		
27	27. <b>Medalhas:</b> de 1º, 2º e 3º lugares. Em metal, diâmetro de 9 cm, contendo a Logo do Evento. Impressões em até 04 cores. <b>(428 unidades)</b> .	unidade	428		
28	28. <b>Mestre de Cerimônias:</b> Com experiência comprovada. Deverá conduzir o Cerimonial de Abertura e Encerramento do Evento. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Públicos, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem-talhadas e discretas. Estima-se 01 pessoa por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas).	hora	8		
29	29. <b>Ambulância Móvel:</b> Aluguel de ambulância móvel no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médicos, com apoio de Técnico em Enfermagem e Motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento, e eventuais deslocamentos de paciente até um centro hospitalar. Estima-se 03 unidades por 2.5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 7,5 diárias, <b>60 horas</b> .	hora	60		
30	30. <b>Auxiliar de serviços gerais:</b> Profissionais capacitados para exercer a função de manutenção/limpeza diária dos locais de competição. Estimativa de 05 pessoas para 03 dias de Evento totalizando 15 diárias, sendo uma diária correspondente a 8 horas, <b>totalizando 120 horas</b> .	hora	120		



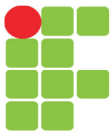


ITENS	Descrição e Finalidade da Contratação	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
31	31. <b>Vigilância desarmada:</b> Profissionais com formação técnica comprovada, e experiência em eventos esportivos, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Estimativa de 08 pessoas para 03 diárias totalizando 24 diárias, sendo uma diária equivalente a 8 horas, <b>totalizando 192 horas.</b>	hora	192		
32	32. <b>Salva-vidas:</b> Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de salva-vidas nas imediações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Estimativa de 01 pessoa para 02 dias de Evento totalizando 02 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, <b>totalizando 16 horas.</b>	hora	16		
33	33. <b>Arranjo de Flores:</b> Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais. <b>(02 unidades).</b>	unidade	2		
34	34. <b>Tenda:</b> Aluguel de Tenda lateral fechada (4mx4m), branca, com piso em madeira para servir de apoio na pista de atletismo, no campo de futebol e na quadra de voleibol de praia. Estima-se 03 unidades por 2.5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 7,5 diárias, <b>60 horas.</b>	hora	60		
35	35. <b>Água Mineral:</b> água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. Estimativa de <b>120 galões.</b>	unidade	120		

Local e data,

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, assinatura e carimbo com CNPJ da empresa)



#### **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Comprovamos para efeito de participação no Pregão Eletrônico 04/2017 — Instituto Federal do Paraná, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura e nº SIAPE do servidor do Instituto Federal do Paraná responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 04/2017 — Instituto Federal do Paraná.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.
- 3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

---

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2017 e, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

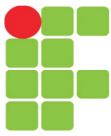
(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.04/2017 - IFPR

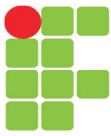
A empresa \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (email da empresa @) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)  
Carimbo da Empresa



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

PROCESSO N.º 23411.003563/2017-70

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor *Pro Tempore* Senhor **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, inscrito no CPF sob o nº 537.578.159-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.157.372 SSP/SP, designado pela Portaria do Ministério da Educação nº 603, publicada no DOU de 11 de junho de 2016, seção 2, página 14, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 04/2017, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação, sob demanda, de empresa de serviços de organização de eventos e correlatos para a realização dos Jogos dos Institutos Federais da Região do Sul – JIFSUL 2017, previsto para o período de 28 a 31 de agosto de 2017 na Cidade de São José dos Pinhais – PR de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº XX/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.003563/2017-70.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

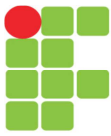
A relação do(s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.**

Os serviços serão realizados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

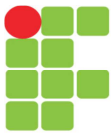
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

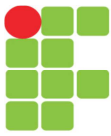
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas





as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.**

A prestação dos serviços deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

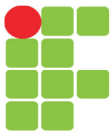
O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº **XX/AAAA** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

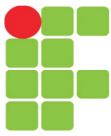
O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ODACIR ANTONIO ZANATTA**

Reitor *Pro Tempore*

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO IFPR** Nº 23411.003563/2017-70

**CONTRATO** Nº \_\_/2017

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA \_\_.**

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu [inserir função da autoridade competente], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do nº CPF [inserir número] e da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão emissor e UF], designado pela Portaria nº [inserir número e data], publicada no DOU em [inserir data, seção e página].

**CONTRATADA:** [inserir razão social], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º [inserir número], estabelecido a [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número, órgão emissor e UF] e CPF (MF) n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº [inserir número] - IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003563/2017-70, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

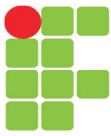
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos para a realização **dos Jogos dos Institutos Federais da Região do Sul - JIFSUL 2017**, previsto para o período de **28 a 31 de agosto de 2017 na Cidade de São José dos Pinhais - PR**, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do Pregão nº [inserir número] - IFPR.
2. Havendo prorrogação do contrato de serviços, as datas e locais para os anos subsequentes dos eventos poderão ser alteradas, sendo que estas informações deverão ser repassadas pelo IFPR à CONTRATADA com ao menos 90 (noventa) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), conforme tabela abaixo:

**Grupo** [inserir número do grupo]



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
[inserir nº item]	[inserir descrição]	[inserir unidade]	[inserir valor]	[inserir valor]	[inserir valor]
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>					[inserir valor]

2. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa [inserir natureza da despesa], da Atividade [inserir atividade], conforme Nota de Empenho Estimativo n.º [inserir número], de [inserir data].

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

2. O documento fiscal/fatura deverá ser acompanhado de demonstrativo dos itens dos serviços efetivamente executados.

3. A CONTRATADA compromete-se desde já a não cobrar pelas alimentações e hospedagens que venham a não ser utilizadas durante a realização do evento, desde que informada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

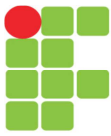
5. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



10. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.

11. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

12. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se 10 (dez) dias após a data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. os serviços foram prestados regularmente;

2.2. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

3. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. Os serviços deverão ser prestados após a emissão da Nota empenho, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.

2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

2.1. até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;

2.2. até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

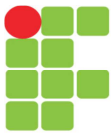
4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela CONTRATADA, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

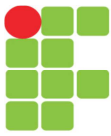


- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADA.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” e “d” do item 2 imediatamente anterior.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
5. Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas “b” e “c”, os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
10. Será considerada extinta a garantia:
- 10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
11. O Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.1. caso fortuito ou força maior;
  - 11.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - 11.3. descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - 11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
12. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.3 e 11.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná.
13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Clausula.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

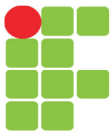
1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 2.1 Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do contrato;





- 2.2 Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato;
- 2.3 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE;
- 2.4 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 2.5 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;
- 2.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 2.7 Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;
- 2.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 2.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 2.10 Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná;
- 2.11 Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços;
- 2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;
- 2.13 Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 2.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Contrato;
- 2.16 A CONTRATADA deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços;
- 2.17 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
- 2.18 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.19 A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado;
- 2.20 O formulário de avaliação que é tratado no item acima poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato;
- 2.21 A não observação das obrigações apresentadas nesta seção implicará em penalização legal pertinente.

## **2.22 Quanto aos Recursos Humanos:**



- 2.22.1 Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada;
- 2.22.2 Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 2.22.3 O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE;
- 2.22.4 Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais;
- 2.22.5 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.
- 2.22.6 O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE.

### **2.23 Quanto aos Alimentos e Bebidas:**

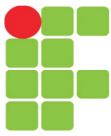
- 2.23.1 Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade;
- 2.23.2 Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos;
- 2.23.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de almoço e jantar, tais como toalhas, mesas, pratos, talheres, copos, guardanapos, fogão, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação;
- 2.23.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;
- 2.23.5 A CONTRATADA deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato;
- 2.23.6 O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE, deverão ser acompanhados por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.

### **2.24 Quanto a Locação de Materiais:**

- 2.24.1 O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação;
- 2.24.2 A CONTRATADA deverá transportar e dispor os móveis, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento;
- 2.24.3 Para as mesas, a CONTRATADA deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.

### **2.25 Quanto a Locação de Equipamentos:**

- 2.25.1 Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela CONTRATADA e seus custos considerados na proposta;
- 2.25.2 Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento;
- 2.25.3 Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento;



2.25.4 Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

2.25.5 Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência;

2.25.6 Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados;

2.25.7 A CONTRATADA deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.

### **2.26 Quanto ao Material de Divulgação Institucional:**

2.26.1 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE 3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação;

2.26.2 Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento;

2.26.3 Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:

- nome e descrição do material;
- quantidade contida em cada caixa;
- numeração sequencial (se for o caso);
- tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
- número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
- nome da fornecedora/CONTRATADA.

2.26.4 Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais;

2.26.5 A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.

### **3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

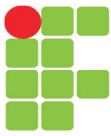
3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

### **4. A CONTRATANTE deve:**

4.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.2 Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;



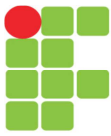
- 4.3 Nomear gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.
- 4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital que originou o contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.5 Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
- 4.6 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 4.7 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação;
- 4.8 Expedir as ordens de serviço para realização do evento com indicação dos quantitativos de serviços estabelecidos que serão utilizados.
- 4.9 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 4.10 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir e obter tempestivamente a substituição de qualquer empregado da empresa envolvido nos serviços contratados, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados objetos desta licitação;
- 4.11 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anote em registro próprio todas as ocorrências e determine o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme prevê o art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 4.12 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos/serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
- 4.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.
2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.
3. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Pró-reitoria de Ensino (PROENS), especificamente por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) e sua Coordenadoria de Eventos Estudantis (CEES), permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



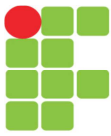
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 1.1. apresentação de documentação falsa;
  - 1.2. retardamento da execução do objeto;
  - 1.3. falhar na execução do contrato;
  - 1.4. fraudar na execução do contrato;
  - 1.5. comportamento inidôneo;
  - 1.6. declaração falsa;
  - 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
6. A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
  - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
  - b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
  - 7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
  - 7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  - 7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sétima deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  - 1.2 A irregularidade perante o Sicaf, por parte da CONTRATADA, enseja a rescisão contratual.





2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

1. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.
2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o próximo reajuste.
4. O reajuste concedido será formalizado por meio de apostilamento.
5. O valor do presente CONTRATO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto desta Cláusula.
6. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais distintas:
  - 6.1. Uma relativa ao valor mensal reajustado.
  - 6.2. Outra referente ao valor retroativo se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

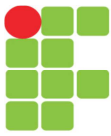
1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto 3.555, de 2000, Decreto 2.271, de 1997, decreto 7.892/2013 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº [inserir número], constante do processo IFPR nº 23411.003563/2017-70 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são





assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, [inserir data].

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
-----  [inserir nome completo] [inserir função da autoridade competente]	-----  [inserir nome completo] [inserir cargo]

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**